



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 - Centro - CEP: 39.460-000

Email: camarademanga@gmail.com - Tel.: (38) 3615-2146

Sítio: www.camarademanga.mg.gov.br

## EMENDA MODIFICATIVA Nº= 03 / 2023

**Modifica a Dotação Orçamentária do Exercício de 2023 e dá outras providências.**

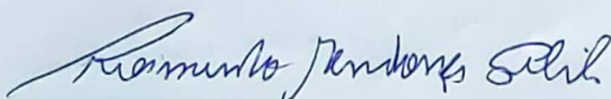
O povo do Município de Manga (MG), por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Emenda Modificativa :

**Art. 1º - Fica incluído no Orçamento do Município de Manga (MG) para o Exercício 2024, na AÇÃO=04.122.0022.2045 - "Manutenção da Sec. de Infraestrutura"; "dotação/ código=39903900 "Outros Serv. Terc. P. Jurídica"; Fonte=754000000; ficha=0565; Anexo/ Adendo V QDD, Página-18/23 a importância de R\$=204.000.00 (Duzentos e Quatro Mil Reais) "Para construir/ Recuperar a Ponte de Pequeno Porte existente na Comunidade rural de Santos Reis e melhorar estrada municipal que dá acesso à BR-135 (Miguel / D. Pedro)". Referendamos, comunidade rural de Santos Reis é composta de Agricultores Familiares que, devido o seu potencial em terras férteis e em termos hídricos, vem crescendo/ expandido mantendo as família e assim contendo assim o êxodo rural, mas devido Ponte existente no Rio Japoré que dá acesso a localidade/ comunidade encontra-se intransitável, vem provocando danos irreparáveis ao agronegócio da região . "O objetivo é dignificar as famílias com acesso o ano inteiro às comunidades circunvizinhas e assim propiciar a melhoria da qualidade de vida dos munícipes ali residentes e domiciliados", a saber; A dotação/ código= 39903900 "Outros Serv. Terc. P. Jurídica"; Fonte=754000000; ficha=0565; Totalizará=205.000.00 (R\$=1.000.00+ 204.000.00= R\$-205.000.00).**

**Art. 2º - Os recursos para inclusão da Emenda constante no artigo anterior são da Anulação parcial da Ação-04.122.0002.2004- "Man. Atividades Secretaria de Governo"; "Dotação/ código=31900400 "Contratação por Tempo Determinado" - Fonte-1500000000; a FICHA=0037 ficará=R\$-1.000.00 (Obs.:R\$=205.000.00 - R\$=204.000.00=R\$-1.000.00), Anexo/ ADENDO V QDD, Página-1/23**

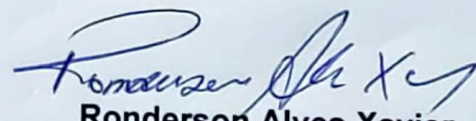
**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manga (MG), aos 27 dias do mês de novembro de 2023 .



Raimundo Mendonça Sobrinho  
Vereador





Ronderson Alves Xavier  
Vereador

